



OFÍCIO INTERNO

Da: Assessoria Legislativa

Para: Exm^o. Sr. Presidente da Câmara Municipal

Assunto: Autorização para procedimento licitatório

Excelentíssimo Senhor:-

Em 03 de fevereiro de 2014 esta Câmara Municipal celebrou Contrato com a Microempresa Edinéia Ap. A. Pires de Oliveira, que teve como objeto a prestação de serviços de filmagem, transmissão via internet e gravação eletrônica das sessões desta Câmara Municipal, conforme especificações do Convite nº 01/2014, realizado através do Processo Administrativo nº 01/2014.

O 4º Termo Aditivo prorrogou a vigência do referido instrumento contratual até 31 de dezembro de 2018, ao valor de R\$ 1.500/mês com uma redução de 18,077% no valor da parcela em relação ao período de vigência anterior (de R\$ 1831 para R\$ 1500), gerando uma economia para a Câmara.

Sob o ponto de vista legal, o art. 57, inc. II, da Lei 8.666/93, prevê que o prazo de duração dos contratos de natureza continuada, como é o caso, podem chegar a 60 (sessenta) meses.

Considerando o término da data de vigência estabelecida pelo 4º Termo Aditivo e a data em que se firmou o contrato inicial, tem-se mais de 60 meses desde seu início, não podendo, assim, ser prorrogado sem contrariar o dispositivo legal supracitado.

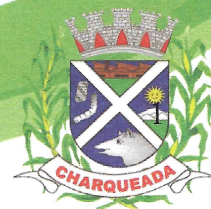
Assim sendo, solicito a Vossa Senhoria que tome os procedimentos necessários à contratação do aludido serviço, e, desde já, aproveite a oportunidade para renovar meus votos e elevada estima e apreço.

Charqueada, 07 de janeiro de 2019

Midian Ledes Dandão Cristofolletti

Midian Ledes Dandão Cristofolletti

Assessora Legislativa





OFÍCIO INTERNO

Da: Presidência

Para: Sr. Presidente da Comissão de Licitações

Em razão da necessidade da contratação, apresentada pela Assessoria Legislativa, do serviço de filmagem, transmissão via internet e gravação eletrônica das sessões desta Câmara Municipal, e após conversas com a Procuradoria Jurídica do Legislativo, venho informar e requerer o que se segue:

O Decreto Federal nº 9.142, de 18/06/2018, atualizou os valores das modalidades de licitação de que trata o artigo 23 da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações), elevando de R\$ 80.000,00 para R\$ 176.000,00 o valor limite para a modalidade convite no caso de compras e serviços (art. 23, II, alínea 'a' da Lei de Licitações)

Desta forma, como o limite para a dispensa do procedimento é de 10% deste valor, *ex vi* inciso II do artigo 24 da mesma lei, temos que o valor sobe para R\$ 17.600,00.

Considerando que o valor atual da contratação, em termos globais, está em R\$ 18.000, valor muito próximo ao limite supracitado, REQUER de Vossa Senhoria que analise a viabilidade da apresentação de propostas que tenham valor global (valor mensal x 12 meses) dentro do referido limite, fazendo com que a Câmara tenha uma economia ainda maior na contratação do aludido serviço.

Para tal, apresenta o Termo de Referência que segue em anexo, aguardando que a Assessoria Contábil informe da existência de recursos orçamentários disponíveis, desde que cumpridas todas as formalidade legais.

Por fim, Os trabalhos deverão ser conduzidos pelos servidores nomeados que compõem a Comissão de Licitações, nos termos da legislação vigente, que poderão se valer de assessoria se caso se fizer necessário.

Charqueada, 08 de janeiro de 2019

Edinaldo Donizete Davanzo
Presidente





TERMO DE REFERÊNCIA

=====

OBJETO

Item	Descrição / Discriminação do serviço
01	Contratação de empresa para prestação de serviços de filmagem, transmissão via internet e gravação eletrônica das sessões ordinárias, estas no número de 32, todas realizadas no decorrer de uma sessão legislativa ordinária da Câmara Municipal, compreendida no período de 1º de fevereiro a 15 de dezembro de 2019 (sem qualquer sessão em janeiro e uma sessão em dezembro), com as seguintes especificações: execução dos serviços de filmagem, com equipamentos pertencentes à empresa contratada, e, facultativamente, em equipamentos fornecidos pela Câmara Municipal caso esta julgue conveniente. Ao final de cada sessão, a empresa contratada deverá fornecer mídia para gravação: arquivo digital para fins de disponibilização física na Câmara e em seu canal no YouTube; o material deve ser fornecido a servidor público responsável em até 36 (trinta e seis) horas do término de cada sessão. Comparecer a este Legislativo Municipal, nos horários das sessões descritas, para a execução dos serviços.





OFÍCIO INTERNO

Da: *Comissão de Licitações*

Para: *Assessoria Legislativa*

Ref.: **Proc. Administrat. nº 09/2019**

Venho, por meio desta:

1) Informar minha nomeação como presidente da Comissão de Abertura e Julgamento de Licitações para o exercício de 2019, por meio da Portaria nº 01, de 03/01/2019, que segue em anexo, bem como a numeração sequencial deste Processo Administrativo como de nº 09/2019, tal qual já constante na referência em epígrafe;

2) Solicitar que se realize a necessária pesquisa/cotação de preços, tendo em vista pedido expresso da Presidência por meio de último Ofício Interno; e

3) Por fim, para realização do item precedente, além do TERMO DE REFERÊNCIA com o rol de serviços a serem cobertos (já juntado), anexo respectivo modelo de COTAÇÃO DE PREÇOS, com vistas ao envio às empresas participantes.

Charqueada, 09 de janeiro de 2019

Raphael Fernandes da Rocha
Presidente Comissão de Licitações





PORTARIA n° 01, DE 03 DE JANEIRO DE 2019

Constitui Comissão de Abertura e Julgamento de Licitações, e dá outras providências.

EDINALDO DONIZETE DAVANZO, Presidente da Câmara do Município de Charqueada/SP, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 51, §§ 1° a 4° da Lei n° 8.666, de 21.06.1993,

RESOLVE:

Art. 1°. Fica constituída uma Comissão de Abertura e Julgamento de Licitações, com a finalidade de efetuar a abertura e o julgamento das licitações a serem promovidas em 2019 pela Câmara Municipal, composta pelos seguintes servidores: Raphael Fernandes da Rocha, Presidente; Antonio Francisco Gonçalves da Fonseca, Secretário; e Giovanni José Osmir Bertazzoni, membro.

Art. 2°. Quando entender necessário, poderá a Comissão solicitar pareceres de profissionais ou setores que conheçam a matéria objeto da licitação.

Art. 3°. As reuniões normais serão realizadas sempre com maioria absoluta da Comissão ora constituída.

Art. 4°. Os serviços prestados pelos membros da presente Comissão serão considerados como de relevância pública, não recebendo eles, no desempenho de suas funções, qualquer remuneração a título de gratificação, ajuda de custo ou similar.

Art. 5°. Tendo em vista o disposto no § 4° do artigo 51 da Lei n° 8.666/93, esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se a Portaria n° 01, de 02.01.2018.

Charqueada/SP, em 03 de janeiro de 2019

Edinaldo Donizete Davanzo
Presidente

Publicado e afixado no mural da Secretaria da Câmara do Município de Charqueada/SP, nos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove.



CÓPIA

COTAÇÃO DE PREÇO

EMPRESA: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO:

E-MAIL: _____

FAX/TELEFONE: (____) _____ ; (____) _____

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de filmagem, transmissão via internet e gravação eletrônica das sessões ordinárias, estas no número de 32, todas realizadas no decorrer de uma sessão legislativa ordinária da Câmara Municipal, compreendida no período de 1º de fevereiro a 15 de dezembro de 2019 (sem qualquer sessão em janeiro e uma sessão em dezembro), com as seguintes especificações: execução dos serviços de filmagem, com equipamentos pertencentes à empresa contratada, e, facultativamente, em equipamentos fornecidos pela Câmara Municipal caso esta julgue conveniente. Ao final de cada sessão, a empresa contratada deverá fornecer mídia para gravação: arquivo digital para fins de disponibilização física na Câmara e em seu canal no YouTube; o material deve ser fornecido a servidor público responsável em até 36 (trinta e seis) horas do término de cada sessão. Comparecer a este Legislativo Municipal, nos horários das sessões descritas, para a execução dos serviços.

Prezados Senhores:

Nosso preço para o fornecimento dos serviços acima mencionados é de:

Itens	Descrição	Quantidade de meses	Unidade	Valor de Referência/ Mês
01	Serviços técnicos descritos no Objeto acima	12 meses	Mensal	R\$

VALOR GLOBAL (12 meses): R\$ _____

DECLARAÇÕES

1. Declaramos que o preço global por nós ofertado será para executar o serviço em atenção às exigências constantes em Processo Administrativo próprio instaurado pela Câmara Municipal;
2. Declaramos que os serviços serão executados nos prazos estabelecidos;
3. Declaramos que o preço global da proposta compreende todas as despesas relativas à completa execução dos serviços especificados, inclusos também todas as despesas que estejam direta ou indiretamente relacionadas com a execução total do objeto; e
4. Declaramos que o prazo de validade para a nossa proposta é de 90 (noventa) dias.

À elevada consideração de Vossa Senhoria,

Data e local: _____

Nome por extenso e assinatura do responsável pela prestação das informações:



OFÍCIO INTERNO

Da: Comissão de Licitações

Para: Assessoria Contábil

Ref.: Proc. Administrat. nº 09/2019

Em razão da necessidade da prestação de serviços de filmagem, transmissão via internet e gravação eletrônica das sessões ordinárias desta Câmara Municipal, conforme especificações no Termo de Referência já juntado, e tendo sido realizada a necessária pesquisa de preços (Cotações em anexo), esta Comissão de Licitações informa que a estimativa de preço médio auferida fora de R\$ 17.593,20 (dezesete mil, quinhentos e noventa e três reais e vinte centavos)

Nestes termos, aguarda manifestação da Assessoria Contábil acerca da existência de recursos orçamentários para a referida despesa.

Charqueada, em 17 de janeiro de 2019

Raphael Fernandes da Rocha
Presidente da Comissão de Licitações



fls. 09



MOPP-MÃO DE OBRA PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA-ME
Rua: Capitão Mor Góes Aranha , nº 344 – Bº Nova América
CEP – 13417-620 – Piracicaba – São Paulo.
Fone:(19) 3377.9555 / 9.9704-0744 / 9.9728-1932
e-mail bastidores@gmail.com // tvhorizondigital@gmail.com

COTAÇÃO DE PREÇO

EMPRESA: MOPP – MÃO DE OBRA PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA – ME
CNPJ: 11.609.275/0001-43
ENDEREÇO: RUA CAPITÃO GOES ARANHA , 344 –
BAIRRO NOVA: AMÉRICA PIRACICABA /SP CEP – 13417-620
E-MAIL: BASTIDORES@GMAIL.COM --- FAX/TELEFONE: (19) 9.9728-1932 (19) 9.9704-0744

OBJETO:Contratação de empresa para prestação de serviços de filmagem, transmissão via internet e gravação eletrônica das sessões ordinárias, estas no número de 32, todas realizadas no decorrer de uma sessão legislativa ordinária da Câmara Municipal, compreendida no período de 1º de fevereiro a 15 de dezembro de 2019 (sem qualquer sessão em janeiro e uma sessão em dezembro), com as seguintes especificações: execução dos serviços de filmagem, com equipamentos pertencentes à empresa contratada, e, facultativamente, em equipamentos fornecidos pela Câmara Municipal caso esta julgue conveniente. Ao final de cada sessão, a empresa contratada deverá fornecer mídia para gravação: arquivo digital para fins de disponibilização física na Câmara e em seu canal no YouTube; o material deve ser fornecido a servidor público responsável em até 36 (trinta e seis) horas do término de cada sessão. Comparecer a este Legislativo Municipal, nos horários das sessões descritas, para a execução dos serviços.

Prezados Senhores:

Nosso preço para o fornecimento dos serviços acima mencionados é de:

Itens	Descrição	Quantidade de meses	Unidade	Valor de Referência/ Mês
01	Serviços técnicos descritos no Objeto acima	12 meses	Mensal	R\$ 1.464,50

VALOR TOTAL GLOBAL (12 meses): R\$ 17.574,00

Ariovaldo Flávio Dilio
ARY JONES
DIRETOR ADMINISTRATIVO
MOPP - Mão de Obra Publicidade Propaganda

11 609 275/0001 - 43
MOPP-MÃO DE OBRA PUBLICIDADE
E PROPAGANDA LTDA-ME
Rua Cap. Mor. Góes Aranha, 344
B. Nova América - CEP 13417-620
PIRACICABA-SP



MOPP-MÃO DE OBRA PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA-ME
Rua: Capitão Mor Góes Aranha, nº 344 - Bº Nova América
CEP - 13417-620 - Piracicaba - São Paulo.
Fone: (19) 3377.9555 / 9.9704-0744 / 9.9728-1932
e-mail bastidores@gmail.com // tvhorizondigital@gmail.com

DECLARAÇÕES

1. Declaramos que o preço global por nós ofertado será para executar o serviço em atenção às exigências constantes em Processo Administrativo próprio instaurado pela Câmara Municipal;
2. Declaramos que os serviços serão executados nos prazos estabelecidos;
3. Declaramos que o preço global da proposta compreende todas as despesas relativas à completa execução dos serviços especificados, inclusos também todas as despesas que estejam direta ou indiretamente relacionadas com a execução total do objeto; e
4. Declaramos que o prazo de validade para a nossa proposta é de 90 (noventa) dias.

À elevada consideração de Vossa Senhoria,

PIRACICABA, 11 DE JANEIRO DE 2019.

Ariovaldo Flávio Dilio

ARY JONES

DIRETOR ADMINISTRATIVO
MOPP - Mão de Obra Publicidade Propaganda

Ariovaldo Flávio Dilio
Ariovaldo Flávio Dilio

11 609 275/0001 - 43

**MOPP-MÃO DE OBRA PUBLICIDADE
E PROPAGANDA LTDA-ME**

Rua Cap. Mor. Góes Aranha, 344

B. Nova América - CEP 13417-620

PIRACICABA-SP



54.015.060/0001 - 07
INCR. EST. 535.348.017.114
EXODUS SOM COM. E SERVIÇOS
LTDA-ME
Rua Leogildo Salvagne, 515
Pq. 1º de Maio - CEP 13.425-130
PIRACICABA-SP

COTAÇÃO DE PREÇO

EMPRESA: EXODUS SOM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 54.015.060/0001-07 ENDEREÇO: RUA LEOGILDO SALVAGNE 515- PQ 1º DE MAIO – PIRACICABA -SP
E-MAIL: exodussom@yahoo.com.br
FAX/TELEFONE: (19) 3426 4420 ; (19) 99781 5190

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de filmagem, transmissão via internet e gravação eletrônica das sessões ordinárias, estas no número de 32, todas realizadas no decorrer de uma sessão legislativa ordinária da Câmara Municipal, compreendida no período de 1º de fevereiro a 15 de dezembro de 2019 (sem qualquer sessão em janeiro e uma sessão em dezembro), com as seguintes especificações: execução dos serviços de filmagem, com equipamentos pertencentes à empresa contratada, e, facultativamente, em equipamentos fornecidos pela Câmara Municipal caso esta julgue conveniente. Ao final de cada sessão, a empresa contratada deverá fornecer mídia para gravação: arquivo digital para fins de disponibilização física na Câmara e em seu canal no YouTube; o material deve ser fornecido a servidor público responsável em até 36 (trinta e seis) horas do término de cada sessão. Comparecer a este Legislativo Municipal, nos horários das sessões descritas, para a execução dos serviços.

Prezados Senhores:

Nosso preço para o fornecimento dos serviços acima mencionados é de:

Itens	Descrição	Quantidade de meses	Unidade	Valor de Referência/ Mês
01	Serviços técnicos descritos no Objeto acima	12 meses	Mensal	R\$ 1.465,20

VALOR GLOBAL (12 meses): R\$ 17.582,40 (dezessete mil quinhentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos)

DECLARAÇÕES

1. Declaramos que o preço global por nós ofertado será para executar o serviço em atenção às exigências constantes em Processo Administrativo próprio instaurado pela Câmara Municipal;
2. Declaramos que os serviços serão executados nos prazos estabelecidos;



fls. 124

54.015.060/0001 - 07
INCR. EST. 535.348.017.114
EXODUS SOM COM. E SERVIÇOS
LTDA-ME
Rua Leogildo Salvagne, 515
Pq. 1º de Maio - CEP 13.425-130
PIRACICABA-SP

3. Declaramos que o preço global da proposta compreende todas as despesas relativas à completa execução dos serviços especificados, inclusos também todas as despesas que estejam direta ou indiretamente relacionadas com a execução total do objeto; e

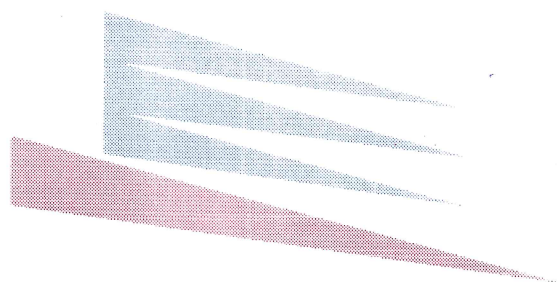
4. Declaramos que o prazo de validade para a nossa proposta é de 90 (noventa) dias.

À elevada consideração de Vossa Senhoria,

Data e local: PIRACICABA, 15 DE JANEIRO DE 2019.

Silvana Ap Carlos Mendes

EXODUS SOM COM. E SERVIÇOS LTDA-ME
Silvana Apda. Carlos Mendes
DRT 0005862/SP - Diretora ADM e Resp. Técnico





fls. 13
13.831.035/0001 - 14

ENGENHO 7 PRODUTORA DE
VÍDEOS LTDA-ME

R. Alexandre Herculano, 120 - 10º Andar
Bairro Vila Monteiro - CEP 13418-445

PIRACICABA-SP

COTAÇÃO DE PREÇO

EMPRESA: Engenho 7 Produtora de Vídeos Ltda - ME

CNPJ: 13.831.035/0001 - 14

ENDEREÇO: Rua Alexandre Herculano, 120 – 10º andar, sala 101 – Vila Monteiro , Piracicaba – SP
| CEP 13.418-445

E-MAIL: produtoraengenh7@gmail.com

FAX/TELEFONE: (19) 9.8124 - 2477; (19) 9.9830 - 3661

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de filmagem, transmissão via internet e gravação eletrônica das sessões ordinárias, estas no número de 32, todas realizadas no decorrer de uma sessão legislativa ordinária da Câmara Municipal, compreendida no período de 1º de fevereiro a 15 de dezembro de 2019 (sem qualquer sessão em janeiro e uma sessão em dezembro), com as seguintes especificações: execução dos serviços de filmagem, com equipamentos pertencentes à empresa contratada, e, facultativamente, em equipamentos fornecidos pela Câmara Municipal caso esta julgue conveniente. Ao final de cada sessão, a empresa contratada deverá fornecer mídia para gravação: arquivo digital para fins de disponibilização física na Câmara e em seu canal no YouTube; o material deve ser fornecido a servidor público responsável em até 36 (trinta e seis) horas do término de cada sessão. Comparecer a este Legislativo Municipal, nos horários das sessões descritas, para a execução dos serviços.

Prezados Senhores:

Nosso preço para o fornecimento dos serviços acima mencionados é de:

Itens	Descrição	Quantidade de meses	Unidade	Valor de Referência/ Mês
01	Serviços técnicos descritos no Objeto acima	12 meses	Mensal	R\$ 1.468,60

VALOR GLOBAL (12 meses): R\$ 17.623,20

DECLARAÇÕES

1. Declaramos que o preço global por nós ofertado será para executar o serviço em atenção às exigências constantes em Processo Administrativo próprio instaurado pela Câmara Municipal;
2. Declaramos que os serviços serão executados nos prazos estabelecidos;
3. Declaramos que o preço global da proposta compreende todas as despesas relativas à completa execução dos serviços especificados, inclusos também todas as despesas que estejam direta ou indiretamente relacionadas com a execução total do objeto; e
4. Declaramos que o prazo de validade para a nossa proposta é de 90 (noventa) dias.

À elevada consideração de Vossa Senhoria,

Piracicaba, 16 de janeiro de 2019

Nome por extenso e assinatura do responsável pela prestação das informações:


Elvécio Rui Lazari
13.831.035/0001 - 14
ENGENHO 7 PRODUTORA DE
VÍDEOS LTDA-ME
R. Alexandre Herculano, 120 - 10º Andar
Bairro Vila Monteiro - CEP 13418-445
L PIRACICABA-SP J



OFÍCIO INTERNO

Da: *Assessoria Contábil*

Para: *Comissão de Licitações*

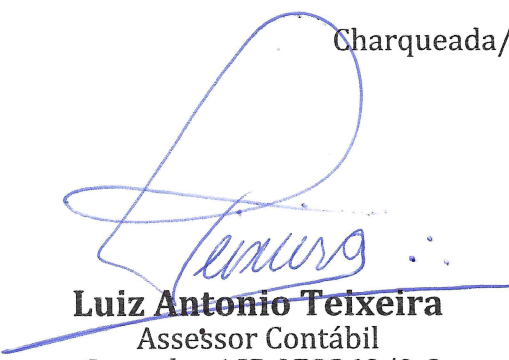
Processo Administrativo 09/19

Ref.: Prestação de serviços de filmagem, transmissão via internet e gravação eletrônica das sessões ordinárias da Câmara Municipal, conforme especificações em Termo de Referência próprio

O presente tem a finalidade de informar a esta Comissão de Licitações que, para o cumprimento da finalidade acima referenciada, existem recursos orçamentários na totalidade/custo médio de R\$ R\$ 17.593,20 (dezesete mil, quinhentos e noventa e três reais e vinte centavos), exercício 2019, a serem atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

- 01.01-01031.0001.2001-3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Charqueada/SP, 21 de janeiro de 2019


Luiz Antonio Teixeira
Assessor Contábil
Contador 1SP 072269/0-3





OFÍCIO INTERNO

Da: Comissão de Licitações

Para: Assessoria Jurídica

Processo Administrativo 09/2019

Ref.: Prestação de serviços de filmagem, transmissão via internet e gravação eletrônica das sessões ordinárias da Câmara Municipal, conforme especificações em Termo de Referência anexado

Em conformidade com a autorização do Exm^o. Sr. Presidente para a prestação do serviço em referência, na forma discriminada pelo Termo de Referência ora juntado, e, em face as pesquisas de preço realizadas, bem como cotações juntadas, a presente contratação se enquadra na modalidade dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei n^o 8.666/93, sobretudo após a edição do Decreto n^o 9.412, de junho de 2018, oriundo da Presidência da República, que atualizou os valores das modalidade de licitação de que trata o art. 23 da Lei 8666/93.

Junto os documentos comprobatórios da regularidade fiscal da empresa que apresentou o menor preço auferido.

Charqueada, 25 de janeiro de 2019

Raphael Fernandes da Rocha
Presidente da Comissão de Licitações





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
11.609.275/0001-43
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
08/02/2010

NOME EMPRESARIAL
MOPP - MAO DE OBRA PUBLICADE E PROPAGANDA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
59.11-1-01 - Estúdios cinematográficos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
60.10-1-00 - Atividades de rádio
73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos
73.19-0-02 - Promoção de vendas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R CAPITAO MOR GOES ARANHA

NÚMERO COMPLEMENTO
344

CEP BAIRRO/DISTRITO
13.417-620 NOVA AMERICA

MUNICÍPIO UF
PIRACICABA SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO
colorad1@terra.com.br

TELEFONE
(19) 2105-0990

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
08/02/2010

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **25/01/2019** às **10:46:35** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

fls. 182

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 11609275/0001-43
Razão Social: MOPP MAO DE OBRA PUBLICA E PROPAGANDA LTDA ME
Endereço: R CAPITAO-MOR GOES ARANHA 344 / NOVA AMERICA / PIRACICABA / SP / 13417-620

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/01/2019 a 09/02/2019

Certificação Número: 2019011103581789913295

Informação obtida em 25/01/2019, às 10:42:37.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MOPP - MAO DE OBRA PUBLICADE E PROPAGANDA LTDA
CNPJ: 11.609.275/0001-43

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

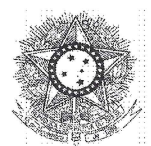
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 05:30:05 do dia 25/01/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/07/2019.

Código de controle da certidão: **1700.DDD1.6CCF.6231**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MOPP - MAO DE OBRA PUBLICADE E PROPAGANDA LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 11.609.275/0001-43

Certidão nº: 166778465/2019

Expedição: 25/01/2019, às 10:44:56

Validade: 23/07/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MOPP - MAO DE OBRA PUBLICADE E PROPAGANDA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.609.275/0001-43**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

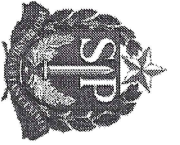
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Certificado de Apenados

Em 25/01/2019 10:44 não foram encontrados registros de pessoa jurídica para o critério de pesquisa informado:

CNPJ 11609275000143

Este documento foi certificado digitalmente em 25/01/2019 10:44

Para conferência:

acesse o site <http://www4.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-ape-nados>
e informe o código: 64095831-7eb5-47a1-9dab-cac908cf3988
ou acesse utilizando o QR Code





PARECER JURÍDICO

Assunto: Processo Administrativo nº 09/2019

Contratante: Câmara do Município de Charqueada

Objeto: Parecer acerca da juridicidade para contratação de empresa para a prestação de serviços de filmagem, transmissão via internet e gravação eletrônica das sessões ordinárias da Câmara Municipal, conforme especificações em Termo de Referência próprio, anexado ao referido P.A.

Trata-se de parecer jurídico emitido a pedido Comissão de Licitações da Câmara Municipal de Charqueada, nomeada pela Portaria nº 01/2019, com fulcro no art. 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, pelo qual busca auferir a legalidade de Processo Administrativo instaurado com o objeto em epígrafe, mediante processo de **dispensa de licitação**.

Ab initio, cumpre-nos esclarecermos que a **Lei 8.666/93 (Lei de Licitações)** estabelece como regra geral, para contratações no âmbito da Administração Pública, a adoção de regular processo licitatório, sendo ele exercido através das modalidades elencadas no art. 22, da indigitada Lei: **a) concorrência; b) tomada de preços; c) convite; e) concurso; e) leilão**.

Por outro lado, a **dispensa de licitação** apresenta-se em lei como hipótese excepcional ao regular processo licitatório, prevista pelo legislador ordinário de disposição de verba pública com ausência de licitação, desde que esteja em conformidade com o objetivo constitucional e os princípios da igualdade e da proposta mais vantajosa para o interesse público, conforme estabelece o **art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, in verbis**:

Art. 24. "É dispensável a licitação:

(...)

II. para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;"



PROCURADORIA JURÍDICA DO LEGISLATIVO

Nessa hipótese, embora seja viável a competição, a lei faculta à Administração dispensar a licitação face ao baixo valor da contratação, visto que o custo econômico advindo do procedimento licitatório seria superior aos benefícios trazidos por ele.

Todavia, para que haja a contratação direta mediante dispensa, deverá estar fundamentado o referido inciso, assim como, para que não haja nenhum vício no ato, a despesa decorrente do serviço não poderá estar fracionada, tal como o valor pago deve referir-se ao montante total da contratação.

A este respeito, com muita propriedade leciona JESSÉ TORRES PEREIRA JUNIOR em sua conceituada obra:

“O não-fracionamento continua sendo diretriz importante na legislação licitatória, tanto que a Lei n.º 8.666/93 ressalva, na hipótese de dispensabilidade do certame em razão do pequeno valor do objeto, (art. 24, inciso II), a inaplicabilidade do permissivo para parcelas da mesma compra. Vale dizer que a lei proíbe a contratação direta de compra de objeto que haja sido parcelado no propósito de fracionar seu valor global e com isto evitar-se a realização do procedimento seletivo, que seria obrigatório para a contratação da integralidade”. (Comentários à Lei das Licitações e Contratações da Administração Pública. 7ª edição. Rio de Janeiro: Editora Renovar, 2007)

Oportuno também aclarar que, ao utilizar-se a Administração Pública da regra excepcional de dispensa de certame licitatório, fica dispensada de ratificação e publicação do ato de dispensa em órgão oficial de imprensa (**art. 26, caput, da Lei 8.666/93**), manifestando-se, inclusive, neste sentido o **Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais**, a saber:

“(…) constata-se que, para as despesas de pequeno valor, nos termos do art. 24, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93, a Administração pode desobrigar-se das formalidades de ratificação do ato de dispensa pela autoridade superior e de sua publicação na imprensa oficial, haja vista a simplicidade e a pequena



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CHARQUEADA

Estado de São Paulo

PROCURADORIA JURÍDICA DO LEGISLATIVO

relevância dessas contratações. (Fonte: <http://revista.tce.mg.gov.br/Content/Upload/Materia/1397.pdf>)

Por sua vez, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, encontram-se acostados aos Autos os seguintes documentos:

- 1- Termo de Referência, com solicitação do serviço e suas especificações;
- 2- Cotação de preços;
- 3- Documentação pertinente à regularidade fiscal;
- 4- Previsão de recursos orçamentários (art. 7º, § 2º, inc. III, da Lei nº 8.666/93)

Verificamos, ainda, não haver no procedimento instaurado apenas a autorização expressa do Exmº. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Charqueada para a referida contratação pela estimativa de preço auferida (R\$ 8.660,00). Todavia, o procedimento licitatório adotado é correto, desde que o valor global da contratação não ultrapasse o limite previsto pelo art. 24, inc. II, da Lei de Licitações, hoje elevado de R\$ 8.000,00 para R\$ 17.600,00 pelo Decreto Federal nº 9.412, de 18/06/2018, em vigor desde 19/07/2018.

Outrossim, cumpre esclarecer que o referido Decreto foi editado com fundamento no art. 120 da Lei de Licitações, e, como altera norma geral – que, segundo as lições de ADILSON ABREU DALLARI, é aquela que comporta uma aplicação uniforme pela União, Estados e Municípios –, as inovações lá contidas aplicam-se indistintamente a todos os entes da Federação.

Cabe ressaltar que, em Ofício Interno datado de 08 de janeiro último, o Ilmº. Presidente da Casa solicita ao Presidente da Comissão de Licitações que *“analise a viabilidade da apresentação de propostas que tenham valor global (valor mensal x 12 meses) dentro do referido limite”*, pois que *“o valor atual da contratação, em termos globais, está em R\$ 18.000, valor muito próximo ao limite supracitado”* (R\$ 17.600,00)

Logo, a contratação do referido serviço via dispensa de licitação, nos moldes elencados neste Processo Administrativo, além de não encontrar



PROCURADORIA JURÍDICA DO LEGISLATIVO

qualquer óbice legal – em especial após a alteração promovida pelo Decreto Federal nº 9.412/2018 –, mostra-se de extrema vantagem para a Câmara sob o ponto de vista da economicidade.

Em tempo, cumpre salientar que caso haja a contratação mediante autorização formal da autoridade competente, o instrumento de contrato poderá ser substituído por nota de empenho ou ordem de execução de serviço, conforme previsão expressa no art. 62 da Lei 8.666/93.

*Por todo o acima exposto, e, após autorização da autoridade competente, esta Procuradoria Jurídica manifesta-se **FAVORAVELMENTE** à contratação da empresa, via dispensa de licitação na forma prevista no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, mormente pelo fato do valor contratado estar dentro da limitação legal para a presente modalidade licitatória.*

É o meu parecer, 'sub censura.'

Charqueada/SP, em 28 de janeiro de 2019

Fadel David Antonio Neto
Procurador Jurídico do Legislativo



OFÍCIO INTERNO

Da: *Comissão de Licitações*

Para: *Gabinete da Presidência*

Processo Administrativo 09/2019

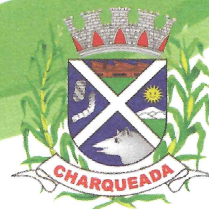
O presente processo foi aberto para a finalidade de contratar empresa para prestar serviços de filmagem, transmissão via internet e gravação eletrônica das sessões ordinárias da Câmara Municipal, conforme especificações em Termo de Referência próprio.

De todo o conteúdo do presente Processo, consta a necessidade da prestação dos serviços para atender as necessidades deste Poder Legislativo Municipal.

Assim sendo, encaminhe-se ao Excelentíssimo Senhor Presidente para deliberações finais.

Charqueada/SP, em 29 de janeiro de 2019

Raphael Fernandes da Rocha
Presidente da Comissão de Licitações





OFÍCIO INTERNO

De: Gabinete da Presidência

Para: Comissão de Licitações

Assunto: Processo Administrativo nº 09/2019

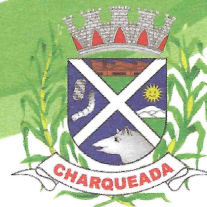
Ref.: Contratação de empresa para a prestação de serviços de filmagem, transmissão via internet e gravação eletrônica das sessões ordinárias da Câmara Municipal, conforme especificações em Termo de Referência próprio, anexado ao referido P.A.

Autorizo a contratação em epígrafe. Portanto, encaminhe-se o presente Processo Administrativo à Comissão de Licitações para prosseguimento, desde que cumpridas as formalidades legais.

Charqueada/SP, em 30 de janeiro de 2019

Edinaldo Donizete Davanzo

Presidente





OFÍCIO INTERNO

Da: Comissão de Licitações

Processo Administrativo 09/2019

Ref.: Ordem de Serviço

Nos termos do Processo Administrativo em epígrafe, fica a empresa **MOPP – MÃO DE OBRA PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA M.E. (Microempresa)**, inscrita no CNPJ sob nº **11.609.275/0001-43**, situada à Rua Capitão-Mor Góes Aranha, nº 344, bairro Nova América, CEP 13.417-620, Piracicaba/SP, autorizada a executar os serviços descritos abaixo:

- Prestação de serviços de filmagem, transmissão via internet e gravação eletrônica das sessões ordinárias da Câmara Municipal, conforme especificações em Termo de Referência que segue em anexo (cópia)
- Valor global: R\$ 17.574,00 (dezesete mil, quinhentos e setenta e quatro reais)

Charqueada/SP, em 31 de janeiro de 2019

Raphael Fernandes da Rocha
Presidente da Comissão de Licitações





TERMO DE REFERÊNCIA

=====

OBJETO

Item	Descrição / Discriminação do serviço
01	<p>Contratação de empresa para prestação de serviços de filmagem, transmissão via internet e gravação eletrônica das sessões ordinárias, estas no número de 32, todas realizadas no decorrer de uma sessão legislativa ordinária da Câmara Municipal, compreendida no período de 1º de fevereiro a 15 de dezembro de 2019 (sem qualquer sessão em janeiro e uma sessão em dezembro), com as seguintes especificações: execução dos serviços de filmagem, com equipamentos pertencentes à empresa contratada, e, facultativamente, em equipamentos fornecidos pela Câmara Municipal caso esta julgue conveniente. Ao final de cada sessão, a empresa contratada deverá fornecer mídia para gravação: arquivo digital para fins de disponibilização física na Câmara e em seu canal no YouTube; o material deve ser fornecido a servidor público responsável em até 36 (trinta e seis) horas do término de cada sessão. Comparecer a este Legislativo Municipal, nos horários das sessões descritas, para a execução dos serviços.</p>





CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CHARQUEADA

Av. Ítalo Lorandi, 500
01044179/0001-41

NOTA DE EMPENHO

33

NOTA DE EMPENHO Nº 33

FICHA: 6

DATA: 29/01/2019

REQUISIÇÃO Nº:

LICITAÇÃO: DISPENSA

DOCUMENTO:

VENCIMENTO:

NOME: MOPP - MÃO OBRA PUBLICIDADE E PROPAGANDA VLTDA-ME

11.609.275/0001-43

CÓDIGO: 746

ENDEREÇO: Rua Capitão Mor Goés Aranha

344

PIRACICABA

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO

VALOR TOTAL

Referente a prestacao de servicos de de filmagem, trasmissão via internet e gravação eletrônica das sessões ordinarias da Câmara durante o eercicio de 2019

GL - Global

SOMA

17.574,00

CÓDIGO

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA

01
01 01 01
3.3.90.39.59
01.031.0001.2001.0000

PODER LEGISLATIVO
Corpo Legislativo
SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO
MANUTENCAO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

DOTAÇÃO

EMPENHADO ATÉ A DATA

VALOR DESTA EMPENHO

SALDO ATUAL

269.700,00

221.741,43

17.574,00

30.384,57

VALOR A SER PAGO R\$

17.574,00

dezessete mil, quinhentos e setenta e quatro reais *****

EMPENHO AUTORIZADO EM 29/01/2019

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

DATA

CONTABILIZADO

ORDEM DE PAGAMENTO. PAGUE-SE:

DATA

LUIZ ANTONIO TEIXEIRA
CONTADOR 1SP 072269/0-3

DATA

EDINALDO DONIZETE DAVANZO
ORDENADOR DA DESPESA

DESPESA PAGA EM

RECIBO

RECEBI(EMOS) O VALOR CONSTANTE DESTA EMPENHO.

BANCO	CONTA	CHEQUE	VALOR

NOME:
CNPJ/CPF: